REC

Regulamento Específico da Competição

Brasileiro Sub-17

2023

CBF CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Sumário

Definições 3

Capítulo 1 – Da denominação e participação 4

Capítulo 2 – Do troféu e títulos 5

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas 6

Capítulo 4 – Do sistema de disputa 7

Capítulo 5 – Das disposições financeiras 10

Capítulo 6 – Das disposições finais 11

Anexo A – Relação dos clubes participantes 13

Anexo B – Composição dos Grupos 14

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – O **CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO SUB-17 de 2023**, doravante denominado apenas **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;

b) **Regulamento Específico da Competição (REC**) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – O **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será disputado, na forma deste regulamento, pelos 20 (vinte) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação:

Critério único: Os 20 (vinte) Clubes melhores colocados no RNC 2023.

Parágrafo único – A substituição de Clubes, caso algum Clube desista ou não confirme sua participação no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** em conformidade com os requisitos da competição, se dará seguindo a ordem do RNC 2023.

Art. 3º – É condição indispensável para participação do Clube no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** o envio por este do Termo de Confirmação de Participação devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo definido pela DCO.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será atribuído o título de Campeão Brasileiro Sub-17 de 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Brasileiro Sub-17 de 2023, com a inserção do *Title Sponsor*, se houver.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** denomina-se Troféu Campeão do Brasileiro Sub-17 de 2023, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

$ 5º – Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 5º – Prazo de inscrição: os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** é até o dia 08/09/2023. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do Clube.

> Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17.**

Art. 6º – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

Art. 7º – Terão condição de jogos os atletas nascidos a partir de 2006.

Art. 8º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 9º – Os Clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 10 – O **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será disputado em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 20 (vinte) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 10 (dez) Clubes cada;
- 2ª Fase: 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 11 – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** está identificada no Anexo B do presente REC.

§ 1º – Para a definição dos grupos da 1ª fase, utiliza-se o critério técnico, seguindo a ordem do RNC 2023, conforme distribuição detalhada no Anexo B do presente REC.

§ 2º – Não é permitido que mais de 3 (três) Clubes da mesma Federação ocupem o mesmo grupo. Neste caso, o Clube sobressalente é deslocado para o grupo oposto, sendo substituído no grupo original pelo Clube correspondente conforme a distribuição mencionada no § 1º.

§ 3º – O mando de campo das partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 12 – Na 1ª fase, os Clubes se enfrentarão entre si em turno único. Na 2ª e 3ª fases os confrontos acontecerão em partidas de ida e volta. Na 4ª fase, o confronto acontecerá em partida única.

Art. 13 – Na 1ª fase, os 5 (cinco) Clubes melhores posicionados no RNC 2023, dentro de cada grupo, farão 5 (cinco) partidas como mandantes e 4 (quatro) como visitantes; os demais Clubes farão 4 (quatro) partidas como mandantes e 5 (cinco) como visitantes.

Art. 14 – Após o término da 1ª fase, estarão classificados para a fase seguinte os 4 (quatro) Clubes primeiros colocados do grupo.

Art. 15 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, o desempate será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

1º. Maior número de vitórias;
2º. Maior saldo de gols;
3º. Maior número de gols pró;
4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
6º. Sorteio.

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2ª, 3ª e 4ª fases do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

1º. Maior saldo de gols;
2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta ou única, conforme a respectiva fase.

Art. 17 – Os confrontos da 2ª fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º Colocado Gr. A	2º Colocado Gr. B	**2º Colocado Gr. A**	1º Colocado Gr. B
x	X	**x**	X
4 º Colocado Gr. B	3º Colocado Gr. A	**3º Colocado Gr. B**	4º Colocado Gr. A

Parágrafo único – Os Clubes classificados em 1º e 2º colocados na 1ª fase, dentro de cada grupo, realizarão o jogo de volta da 2ª fase como mandantes.

Art. 18 – Os confrontos da 3ª fase (Semifinal) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo G	Grupo H
Vencedor do Grupo C	**Vencedor do Grupo E**
X	**X**
Vencedor do Grupo D	**Vencedor do Grupo F**

Art. 19 – O confronto da 4ª fase (Final) será definido obedecendo os seguintes critérios para definir o campeão:

Grupo I
Vencedor do Grupo G
X
Vencedor do Grupo H

Art. 20 – Para definição do mando de campo das partidas de volta da 3ª fase e partida única da 4ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, os critérios aplicados serão os seguintes:

1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).

Parágrafo único – Caso os dois Clubes tenham empatado nos três critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio.

Art. 21 – A definição do estádio na partida única da 4ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 20, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO as Federações e Clubes.

Art. 22 – Para definição da classificação final do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, os critérios aplicados serão os seguintes:

1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);

3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
7º. Sorteio.

Parágrafo único – O clube Campeão do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será classificado na 1ª colocação; o clube Vice-Campeão do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será classificado na 2ª colocação; os clubes eliminados na 3ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os clubes eliminados na 2ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; e os clubes eliminados na 1ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** serão classificados entre a 9ª e 20ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 23 – A renda líquida de cada partida pertencerá ao Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 24 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** no seu Estado.

Art. 25 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 26 –Os custos e despesas relativos à logística do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação dos atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 25 (vinte e cinco) pessoas por partida, bem como taxas de arbitragem, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável.

Art. 27 – Os pagamentos referentes às despesas com exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes através do Delegado Financeiro da partida.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 28 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 29 – As partidas do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** serão disputadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

1ª e 2ª fases: não há capacidade mínima exigida, porém, os jogos com previsão de transmissão deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

3ª e 4ª fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 5 (cinco) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – No caso de o estádio utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 2º - Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º - Todos os estádios designados estão sujeitos a inspeção prévia, o que poderá acarretar em mudanças de locais.

Art. 30 – O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 31 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art. 32 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus "aquecimentos" no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 33 – Todos os jogos da última rodada da 1ª fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª fase.

Art. 34 – Cada Clube poderá realizar substituição de 6 (seis) atletas por jogo, desde que respeite o máximo de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo único – A realização de substituição de atletas no intervalo da partida não é contabilizada para o limite dos 3 (três) atos de substituição.

Art. 35 – A bola a ser utilizada no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será aquela designada pela CBF.

Art. 36 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta "pré-escala" para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 37 – Os direitos sobre as propriedades comerciais inerentes ao **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** pertencem exclusivamente à CBF e serão definidos nos acordos comerciais celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (*betting*) das partidas do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens das atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17.**

§ 2º – Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** pertencerão à CBF todas as propriedades comerciais, os direitos de transmissão e os direitos das apostas esportivas (*betting*), incluindo a adoção de denominação adicional para o **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

Art. 38 – Os acordos comerciais e orientações operacionais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes da **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, conforme o RGC e/ou diretrizes emitidas pela DCO sobre o tema.

Art. 39 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como todas as suas atualizações.

Art. 39 – Os Clubes participantes do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook). Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 40 – As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 41 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023.

Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos Clubes participantes

Clube		UF	RNC
FLAMENGO	Clube de Regatas do Flamengo	RJ	1°
PALMEIRAS	Sociedade Esportiva Palmeiras	SP	2°
ATHLETICO	Club Athletico Paranaense	PR	3°
ATLÉTICO MINEIRO	Clube Atlético Mineiro	MG	4°
SÃO PAULO	São Paulo Futebol Clube	SP	5°
FLUMINENSE	Fluminense Football Club	RJ	6°
FORTALEZA	Fortaleza Esporte Clube	CE	7°
CORINTHIANS	Sport Club Corinthians Paulista	SP	8°
SANTOS	Santos Futebol Clube	SP	9°
INTERNACIONAL	Sport Club Internacional	RS	10°
GRÊMIO	Grêmio Foot Ball Porto Alegrense	RS	11°
AMÉRICA MG	América Futebol Clube SAF	MG	12°
ATLÉTICO GOIANIENSE	Atlético Clube Goianiense	GO	13°
CEARÁ	Ceará Sporting Club	CE	14°
BAHIA	Esporte Clube Bahia	BA	15°
BOTAFOGO	SAF Botafogo	RJ	16°
RED BULL BRAGANTINO	Red Bull Bragantino Futebol Ltda	SP	17°
CRUZEIRO	Cruzeiro Esporte Clube - SAF	MG	18°
GOIÁS	Goiás Esporte Clube	GO	19°
CUIABÁ	Cuiabá Esporte Clube - SAF	MT	20°

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª Fase

GRUPO A	
FLAMENGO	1°
ATLÉTICO MINEIRO	4°
FLUMINENSE	6°
CORINTHIANS	8°
INTERNACIONAL	10°
AMÉRICA MG	12°
CEARÁ	14°
BOTAFOGO	16°
RED BULL BRAGANTINO	17°
CUIABÁ	20°

GRUPO B	
PALMEIRAS	2°
ATHLETICO	3°
SÃO PAULO	5°
FORTALEZA	7°
SANTOS	9°
GRÊMIO	11°
ATLÉTICO GOIANIENSE	13°
BAHIA	15°
CRUZEIRO	18°
GOIÁS	19°

2ª Fase

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º Colocado Gr. A	2º Colocado Gr. B	**2º Colocado Gr. A**	1º Colocado Gr. B
X	x	**X**	X
4º Colocado Gr. B	3º Colocado Gr. A	**3º Colocado Gr. B**	4º Colocado Gr. A

3ª Fase

Grupo G	Grupo H
Vencedor do Grupo C	**Vencedor do Grupo E**
X	**X**
Vencedor do Grupo D	**Vencedor do Grupo F**

4ª Fase

Grupo I
Vencedor do Grupo G
X
Vencedor do Grupo H